



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3737

Município de Portão

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de locação incluindo transporte montagem e desmontagem de estandes e tendas, e locação de banheiros químicos para a 20ª Volksfest de Portão

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de estandes e tendas, e locação de banheiros químicos para a 20ª Volksfest de Portão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão 2025, como se vê do item **SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS: Contratação de serviços essenciais a promoção de eventos*, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços descritos no item 1 deste documento têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá dispor dos equipamentos e estrutura conforme descrito no item 1 deste documento, considerando que tudo o que for solicitado na contratação deverá estar em plenas condições de uso, tanto ao estado conservação dos materiais, quanto a qualificação dos profissionais envolvidos em cada etapa desta prestação de serviços.

A execução dos serviços deverá ser prestada conforme a necessidade do Município e somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Todas as despesas decorrentes da execução serão por conta do prestador. A execução dos serviços deverá ser realizada nas especificações e formas presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

O evento será realizado conforme a necessidade da Secretaria que informará previamente os locais de execução a contratada juntamente com o envio da Ordem de Serviço pertinente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Portão, mediante parecer exarado por sua Procuradoria Geral, justifica a escolha do Pregão em sua forma Presencial, para o objeto licitado, com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade Presencial do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de entrega dos produtos, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, considerado o custo de frete e os quantitativos mínimos requisitados pelo Município, gerando por parte das licitantes o acúmulo de pedidos para entrega, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico. É importante destacar que em Pregões Eletrônicos realizados anteriormente pela Administração, os certames tiveram seus prazos estendidos por meses, porque as licitantes vencedoras não apresentavam as amostras, atrasando muito a conclusão do certame e atrasando as respectivas compras.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, dentre outros que poderão ser solicitados no edital:

- I - Jurídica: Certidão Negativa Civil de 1º grau;
- II - Fiscal, social e trabalhista: Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.
- III – CNPJ, Contrato Social e Documentos de RG e CPF do Responsável da empresa.

O Pagamento deverá ser em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor.

O Pagamento deverá ser em até trinta dias, ou conforme contrato, após emissão e entrega da Nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá indicar o nº da requisição de empenho ou ordem de compra, bem como os dados bancários para o posterior pagamento.

O contratado deverá encaminhar Nota fiscal para o e-mail: cultura@portao.rs.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2023 para o mesmo evento que ocorrerá.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em locação, serviço de montagem e desmontagem de estandes para feiras.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- **CELEIRO FEIRAS E EVENTOS**
- **FEBRABAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento junto a empresas que prestam serviços semelhantes na região e no próprio Município, através de plataformas digitais de preços públicos, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de: R\$ 203.008,00 (duzentos e três mil e oito reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	Locação de tendas acompanhando o serviço de transporte, montagem e desmontagem das mesmas. - 19 tendas formato 10x10 m (cada uma) conjugadas, perfazendo uma ilha, com pé direito mínimo de 3,00 metros de altura com iluminação e fechamento no fundo; - 02 fechamentos laterais. - 01 tenda formato 10x10 m com iluminação e sem fechamento; - 01 tenda de 5x5 m com iluminação, que servirá de corredor entre as 19 tendas; - 02 tendas formato 5x5 m conjugadas, com iluminação e fechamento em U; - 36 estantes formato 3x3, com pé direito de 2,14 m, forração em grafite no piso, iluminação com lâmpadas tubo tipo HO, 01 tomada e 01 balcão por cada stand, testeira em toda sua extensão, sem programação visual, para feira de expositores em espaço interno. (Centro de Eventos) - 01 estande formato 2x2 m, estrutura de octanorm com balcão de 1x1x0,50 com tomada e iluminação - 120 m² de piso tablado, nivelado. - 28 estandes 2x2m para a agricultura familiar, com iluminação. masculinos e 2 adaptados	SV	1	R\$ 226.650,00	R\$ 226.650,00
2	Locação banheiro químico - 18 femininos - 10 masculinos - 2 adaptados Deve possuir: Suspiro, caixa de dejetos com assento, porta papel higiênico, barras de apoio, sistema de ventilação, trava livre/ocupado. - Identificação feminino/masculino.	UN	30	R\$ 328,57	R\$ 9.857,10

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas na locação de tendas e estandes, e de banheiros químicos, já mencionados na descrição da necessidade, item 1 deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

1 - Natureza do objeto: A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.

2 - Risco de descontinuidade: O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.

3. Padronização e compatibilidade técnica: O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.

4. Gestão contratual: A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.

5. Estudos de mercado: A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 05 de agosto de 2025.

Ana Paula da Silva
Setor de Cultura